

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituído através da Portaria nº003/2022, de 12/01/2022, do Prefeito deste Município, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE PLANEJAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO/AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTA A IMPLANTAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ**, em conformidade das Leis Federais nº8.666/93, alterada pela Lei nº8.883/94, Lei nº9.648/98 e Lei nº12.440/2011, e com o previsto neste instrumento e seus anexos edemais legislação e normas aplicáveis.

1.0. DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS

1.1. DIA: 04 de abril de 2022. HORÁRIO:09hs30min (Horário local) LOCAL: Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, na cidade de Gravata/PE., onde os interessados farão a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA e de sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade, cuja abertura do certamente será realizada exclusivamente através do link: http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl_gravata

1.2. A sessão será transmitida virtualmente através de plataforma online de vídeo conferencia, através do link:http://ti.prefeituradegravata.pe.gov.br/cpl_gravata.

1.3. Coordenação do Processo: Presidente da CPL/PMG:**Victor Hugo de Menezes:** (81)3299-1899 – RAMAL:1020; e-mail:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br

2.0. DO EDITAL, OBJETO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS e VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O Edital e seus anexos, poderão ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMG, situada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, na cidade de Gravata/PE, no horário das 8:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feiras, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

2.2. Contratação de CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE PLANEJAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO/AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTA A IMPLANTAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ, conforme Projeto Básico e Termo de Referência.

2.2.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS

Produto 1 – Documento Técnico contendo:

- Plano de trabalho com escopo da proposta, contendo: objetivos, justificativa, metodologia, métodos de coleta de dados, referencial teórico, diretrizes para orientação do trabalho, cronograma de execução, atividades a serem realizadas objetivando atender os objetivos do objeto contratado;

Produto 2 – Documento Técnico contendo:

- Descrição do Planejamento e execução do Seminário 1 e da realização das Oficinas com Coordenadores Pedagógicos e Professores das Unidades Escolares e demais atores designados pela Secretaria de Educação;

Produto 3 – Documento Técnico contendo:

- Apresentação dos instrumentos de coleta e instrumentos normativos a serem utilizados na construção dos PPP's, bem como descrição dos resultados dessa etapa de trabalho.

Produto 4 – Documento Técnico contendo:

- Descrição do planejamento e resultados obtidos com a realização das Oficinas com os Grupos de Trabalho da Educação Infantil, Ensino Fundamental (iniciais e finais) e EJA.

Produto 5 – Documento Técnico contendo:

- Descrição do processo de tutoria de orientação às equipes escolares quanto a elaboração/sistematização dos PP's.

Produto 6 – Documento Técnico contendo:

Relatório contendo a descrição do processo de implementação dos PP's.

Produto 7 – Relatório Final consolidado da execução dos serviços.

2.2.2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PRODUTOS	PAGAMENTO (%)	PRAZO DE ENTREGA
1	15%	Até 15 dias após assinatura do Contrato.
2	20%	Até 45 dias após assinatura do Contrato
3	20%	Até 75 dias após assinatura do Contrato.
4	15%	Até 110 dias após assinatura do Contrato.
5	10%	Até 150 dias após assinatura do Contrato.
6	10%	Até 180 dias após assinatura do Contrato
7	10%	Até 240 dias após assinatura do Contrato

2.2.2.1. O Pagamento referente aos produtos entregues será feito somente depois de aceite dos produtos pela Secretaria de Educação de Gravata-PE.;

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$216.796,88 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Termo de Referência deste Edital.

2.4. Coordenação do Processo: Presidente da CPL/PMG: **Victor Hugo de Menezes**: (81)3299-1899 – RAMAL:1020; e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (PDF) E DEMAIS ANEXOS;
- Anexo II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- Anexo III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- Anexo IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- Anexo V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

2.5. No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar seu conteúdo, assinando, inclusive, o comprovante de recebimento de todos os documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo

admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

2.6. A presente **TOMADA DE PREÇOS** reger-se-á pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, no presente Edital e seus anexos.

2.7. Tipo de Licitação: **TÉCNICA e PREÇO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no País e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em alterações posteriores, procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, estejam ligados ao objeto desta licitação e que satisfaçam, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital, cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco-CADFOR-PE ou Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviço, e que apresentem o Certificado de Registro Cadastral válido para a sua devida participação nesta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

3.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresas em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o órgão licitante;

3.2.4. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº9.605/98;

3.2.5. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº9.605/98;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

3.3. Para efeito deste edital entende-se por empresa toda organização societária, com ou sem fins de lucro, que atenda às exigências legais do País.

3.4. Ficarão impedidas de participar as Empresas:

3.4.1. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

4.0. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e na presença do Presidente, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal. Para tanto, OBRIGATORIAMENTE, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

e) Procuração particular ou carta de credenciamento, **PREFERENCIALMENTE COM FIRMA RECONHECIDA** em cartório, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, **inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos**, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados nas alíneas "a" a "d" acima, para fins

de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Gravatá, os documentos de credenciamento juntamente com o respectivo documento de identificação em separado os envelopes "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", "**PROPOSTA TÉCNICA**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**";

4.4. Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processolicitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, neste caso, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Gravatá, 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.5. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante;

4.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do interessado ou de seu representante legal à sessão, não poderão, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

4.7. Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE-PE será consultada no Portal de Transparência do Governo Federal, através da página www.portadatransparencia.gov.br no link de empresas sancionadas, a regularidade das empresas candidatas a participar do certame.

4.8. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.8.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, conforme anexo IV, deste edital.

4.9. Os documentos relacionados neste Edital para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº103, publicado no DO dodia 22/05/2007.

5.0. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar suas documentações de habilitação, proposta técnica e proposta de preços em envelopes individualizados: opacos, distintos e lacrados, contendo na parte externa a descrição, conforme modelos a seguir:

ENVELOPE Nº01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelope for timbrado).

À Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Gravata - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022

Gravata, ___ de ___ de 2022

ENVELOPE Nº02: PROPOSTA TÉCNICA

Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelope for timbrado).

À Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Gravata - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022

Gravata, ___ de ___ de 2022

ENVELOPE Nº03: PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa, endereço, CNPJ e CEP (Dispensado se o envelope for timbrado).

À Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Gravata - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022

Gravata, ___ de ___ de 2022

5.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº1, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria CPL em até 03 (três) dias úteis, anteriores à sessão** de abertura dos envelopes de habilitação e classificação.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópia em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

5.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice-versa, **acarretará a exclusão do licitante do certame.**

5.5. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos envelopes deverão conter, arubrica de quem de direito do licitante e estarem, preferencialmente, numeradas sequencialmente da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.0. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1)

6.1. Os interessados em participarem do certame, devem **obrigatoriamente** apresentar nesta ocasião a seguinte documentação:

6.2. Quanto à Habilitação Jurídica

- a)** Certificado de Registro Cadastral–CRC, fornecido pela CADFOR do Governo do Estado de Pernambuco ou Municipal;
- b)** Tratando-se de sociedade comercial, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e cópia de documento com foto dos sócios. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- c)** Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Tratando-se de empresa individual, o **registro comercial**;

6.3. Quanto à Regularidade Fiscal

- a** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- b** **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c** Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- d** Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- e** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 - **CNDT**;
- f** **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).*
- g** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g.1.) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

g.2.) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar

juntamente com a certidão a cópia da referida legislação ou dispositivo.

i A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

j A documentação para habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.

6.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA-IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV, ou de outro indicador que o venha substituir. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº1.330/11.

a.1.) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital-SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 A, §1º e § 2º do Decreto nº1.800/96, alterado pelo Decreto nº8.683/2016.

a.2.) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.4) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da

empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

* *Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.*

Obs: Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.5) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Gravata-PE se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.6) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública, **INCLUSIVE, Processos Eletrônicos (PJ-e); com prazo de validade constante** no documento (Está certidão somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos). No caso de empresas em recuperação judicial que já tenham dito plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

6.5. Quanto à Qualificação Técnica

6.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação-CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

6.5.2. Apresentar **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da licitante, de que ela, através do seu responsável técnico, visitou os locais que serão objetos do projeto, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita técnica deverá ser realizada em dia útil, a partir da publicação do Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas, devendo para tanto ser agendado junto à Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (81) 3563-9055 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), até 3 (três) dias antes da data marcada para a abertura da sessão de recebimento dos envelopes. Deverá ser realizada por representante legal, o qual assinará no momento da vistoria, a Declaração e Comprovante de Visita. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

6.5.3. Caso a licitante não queira fazer a visita técnica junto à Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, que reconhece e acata como legítimos os locais que serão objetos da execução, e que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e eventual celebração do Contrato. Nesta declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação.

Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pela própria licitante, conforme **ANEXO V**.

6.5.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

Anexos:

a) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº8.666/93) e alterações, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

b) Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar, firmada pelo próprio licitante ou representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO II**.

6.5.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

a A não apresentação da documentação exigida para habilitação e que não possa ser sanada durante a sessão.

b A apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não possa ser sanada durante a sessão.

c A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

d A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto na legislação vigente.

7.0. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº02)

7.1. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste edital, contendo todos os documentos exigidos, devendo ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, preferencialmente em papel tamanho A-4, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A Proposta Técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente para a execução do objeto desta licitação.

7.2. A Proposta deverá ser apresentada conforme ordem dos documentos abaixo descritos, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do proponente:

a Atestados, certidões ou declarações comprobatórias da experiência profissional do proponente na prestação de serviços de assessoria ou consultoria em educação para órgãos da Administração Pública de esfera municipal, estadual ou federal, expedidos pelos órgãos beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:

I – Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;

II – Descrição dos serviços executados, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, a experiência no quadro abaixo deste edital.

Obs. 1: A proposta técnica será avaliada pela comissão técnica específica para este fim, nomeada pela secretaria contratante, através de portaria.

Obs. 2: A Comissão Técnica reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores das declarações, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços do proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.

b Apresentação de documentos comprobatórios da formação do profissional de pedagogia (certificados ou diplomas fornecidos pelas instituições de ensino e a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho-CTPS, salvo em se tratando de sócios, cuja comprovação se dará mediante verificação do contrato social apresentado na fase de cadastramento, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, a experiência no quadro abaixo deste edital.

7.3. Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente.

7.4. Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da planilha de **Critérios de Pontuação**, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a que considera fazer jus, bem como os números de ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida, integrantes de sua proposta, de conformidade com o Termo de Referência.

7.5. Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhado do documento que comprove essa condição.

8.0 PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº3)

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o presente edital e demais anexos, contendo nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, em **01 (uma) via impressa e 01 (uma) em formato digital em mídia CD-ROM**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as folhas, pelo(s) representante(s) legal (ais) da empresa ou procurador com a identificação, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, em algarismos e por extenso.

8.2. Deverá, necessariamente, atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.

8.2.2. Conter declaração de que o preço apresentado compreende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

8.2.3. Estar datada e assinada, bem como, rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.

8.2.4. Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.

8.2.5. Conter prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias corridos, a contardo seu recebimento.

8.2.6. Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou decusto financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre o material, tais como impostos, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

8.2.7. Conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do Edital e no Termo de Referência.

8.2.8. Conter a vigência do contrato, que será de 240 (duzentos e quarenta) dias, que corresponde as 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

8.3. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.4. De acordo com o §3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Comissão Permanente de Licitação poderá proceder, em qualquer fase da licitação, diligência para verificar o

funcionamento e compatibilidade da solução oferecida com os requisitos especificados no Termo de Referência, Anexos I, deste Edital.

8.5. Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

8.6. Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.0 ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora definidos no subitem 1.1 deste Edital, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES nº1, 2 e 3, dos representantes dos licitantes, procederá a abertura do **ENVELOPE nº1**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes dos licitantes presentes e, também analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, lavrando-se a respectiva ata, após o que comunicará os licitantes, o resultado da habilitação. Havendo plena e expressa concordância por todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do **ENVELOPE Nº2**, cujos documentos serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, e também, pelos membros da Comissão de Licitação.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manter-se-ão inviolados os ENVELOPES Nº2 e 3, também rubricados em seus lacres, e sob guarda da Comissão de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e nesta mesma sessão, abrirá a **PROPOSTA TÉCNICA** dos licitantes habilitadas.

9.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 6, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

9.4. Os ENVELOPES nº2 e 3, devidamente lacrado e rubricado, contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** do licitante inabilitado, ser-lhe-ão devolvido nas sessões de que tratam os subitens 9.1 e 9.3. Caso não seja procurado pelo interessado, após 20 (vinte) dias da homologação do processo, serão destruídos.

10.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Após abertura do **ENVELOPE Nº1**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e caso não haja intenção de interposição de recurso por parte dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação abrirá o **ENVELOPE Nº2 - PROPOSTA TÉCNICA** os quais serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação que encaminhará as propostas técnicas para análise e classificação da Comissão Técnica, nomeada pela secretaria contratante.

10.2. A determinação da pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos a seguir, através do somatório das notas dadas aos quesitos da Proposta Técnica. A licitante que pontuar mínimo de 70 pontos está desclassificada.

Para obtenção da NOTA TÉCNICA será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = 100 \times PF/MPF$$

Onde: NT = Nota Técnica.

PF = Pontuação final da proposta em análise;

MPF = Maior pontuação final obtida pelas licitantes.

10.3. Para registro do resultado individual da análise das propostas técnicas a Comissão de Licitação poderá simplesmente endossar a proposta técnica da licitante, ou elaborar um novo mapa de apuração,

caso se verifique erros de contagem na proposta apresentada. O resultado geral constará da Ata de Julgamento e será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para ciência dos licitantes. Os licitantes presentes ao ato em que for proferida a decisão considerar-se-ão automaticamente notificados.

10.4. A partir da notificação ou da publicação, nos termos do item anterior, abrir-se-á o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei Federal nº8666/93 e suas alterações, salvo se todos os proponentes renunciarem ao prazo para recurso.

11.0. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Serão considerados classificados para esta etapa os proponentes que tiverem suas propostas técnicas julgadas regulares e atenderem aos patamares mínimos de pontuação estabelecidos neste edital.

11.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja baseada em outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para execução dos serviços ou que apresentar valor superior ao limite estabelecidos ou que seja manifestamente inexequível.

11.3. Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá. A proposta de preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$NP = MPP \times PA$

Onde: NP = Nota de Preços

MPP = Menor Preço das Propostas apresentadas; PA = Valor da Proposta em Análise.

A nota de preços - NP, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

12.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Observando o disposto no item 9, sendo a presente licitação do tipo "Tomada de Preços – Técnica e Preço", a Comissão de Licitação e a Comissão Técnica fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases, a saber:

1ª fase – Julgamento da proposta técnica;

2ª fase – Julgamento da proposta comercial.

12.2. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

12.3. Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

12.4. Ponderação das propostas técnica – preço. A pontuação da nota final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NT) e na proposta de preços (NP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

NOTA TÉCNICA = 60% (sessenta por cento)

NOTA DE PREÇOS = 40% (quarenta por cento) TOTAL = 100% (cem por cento)

NF = (60 X NT) + (40 X NP),

onde: 100

NF=Nota classificatória Final da empresa em questão.

NT=Nota Técnica da empresa em questão.

NP = Nota de Preços da empresa em questão.

- A classificação final dar-se-á em razão da soma do fator técnico (FT) com o fator preço (FP), em

ordem crescente, sendo julgada vencedora a licitante que obtiver maior pontuação total.

- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;
- A comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;
- A comissão emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposita vencedora que atenda aos interesses da administração, adjudicando o objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido a autoridade competente autorizadora para deliberação quanto à sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

12.5. A Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

- a)** Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;
- b)** Convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
- c)** Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d)** Rejeitar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

12.6. No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas (caso sejam mais de duas as empatadas). O sorteio será promovido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nestes subitens.

12.8. Sempre que julgar necessário, a Comissão de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também poderá promover diligências.

12.9. Entenda-se como empatadas também as propostas que tenham sido apresentadas por MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º, da Lei Complementar nº123/06.

12.10. No caso de empate, nas condições previstas no item acima, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

- a** A MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- b** No caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c** Não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. Decairá o direito aos benefícios outorgados às ME e/ou EPP previstos no item anterior,

especificamente no que toca à apresentação de nova proposta em caso de empate ficto:

a Caso a ME ou EPP melhor classificada não estiver representada na sessão, a Comissão de Licitação suspenderá o certame, procedendo com a intimação da licitante enquadrada na hipótese prevista neste item, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação por parte da Comissão para, querendo, apresentar nova proposta, observando as formalidades impostas no item 7 deste edital, sob pena de preclusão.

a.1. O mesmo procedimento será observado quando o resultado do julgamento da fase de classificação for divulgado através de publicação na imprensa oficial. Neste caso a convocação da licitante beneficiária será promovida após o transcurso da fase de recurso.

b) Quando a ME ou EPP melhor classificada estiver representada na sessão de julgamento das propostas técnicas e financeiras, a Comissão indagará ao representante da empresa sobre o interesse de apresentar, verbalmente, nova proposta naquele ato. Em caso de inércia, restará decaído o direito ao benefício.

b.1. A licitante que ofertar a nova proposta na sessão terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da lavratura da ata para apresentar sua nova proposta escrita, observando as formalidades dispostas no item 7 deste Edital.

b.2. Caso a licitante não apresente a nova proposta por escrito restará precluso seu direito ao benefício do empate ficto, devendo a Comissão de Licitação observar os procedimentos sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.12. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, porventura constantes nas propostas de preços.

12.13. Não se admitirá proposta, sob pena de desclassificação, que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.0. IMPUGNAÇÃO, RECURSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. A impugnação quanto ao Edital seus anexos, deverá ser suscitada, por escrito, e dirigido à autoridade que assinou o Edital, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data que trata o subitem 1.1;

13.2. Apresentada impugnação, esta será respondida, ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após protocolada sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

13.3. O licitante, após informado das decisões da Comissão de Licitação, no tocante a **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS**, e se delas discordar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da intimação do ato, consoante disposição do art. 109 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

13.4. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. O recurso referente à fase de habilitação ou da classificação da proposta de preço terá efeito suspensivo.

13.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

13.7. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos, providências ou impugnação do texto editalício deverão fazê-lo por escrito, até o 5º dia útil anterior à data prevista para a entrega dos envelopes, no horário de funcionamento da Comissão de Licitação.

13.7.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas no texto do presente Edital

e/ou seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecido, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14. PRAZOS

14.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

14.2 O prazo de vigência do contrato será de no máximo 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja: 08 (oito) meses, em observância aos créditos orçamentários, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

15.1.1. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.1.2. A contratação será precedida da inscrição do licitante e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

15.1.3. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

15.1.4. É condição para a assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo a Comissão solicitar novas certidões de regularidade fiscal, além de consultar os cadastros próprios.

15.1.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.6. Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.1.6.1. Matrícula dos serviços prestados junto ao INSS (caso necessário).

15.1.7. Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Contratante, ou a terceiros.

15.1.8. A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada à Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.

15.2. Da vigência e execução: O prazo de vigência e execução do objeto desta licitação será de 240 (duzentos e quarenta) dias, 08 (oito) meses, em observância aos créditos orçamentários, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e demais normas legais pertinentes à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

15.3 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

15.4. A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

16.0 RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

16.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

17.0 PAGAMENTOS/REAJUSTES

17.1. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, à conta da contratada, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Autoridade Competente da Administração Municipal de Gravata, para solução de seus débitos.

17.2. As Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento, deverão ser apresentadas e acompanhadas dos seguintes documentos anexados:

- I** – Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- II** – Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- III** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV** - Certidão Negativa de Débitos (Estadual) e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
- V** – Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- VI** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº8.666/93) e alterações, para o ato de atestação, liquidação e pagamento dos serviços prestados.

17.3 ~~CONTRATANTE~~, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

17.4. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados neste edital.

17.5. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado, utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e na falta deste, será aplicado IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período.

17.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que

isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

17.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365)$$

Onde:

EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N: Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp: valor da parcela em atraso;

I: Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, IPCA/IBGE, anual acumulado/100

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18.0 FONTE DOS RECURSOS

18.1. Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 – EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 – GESTÃO E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO: 111.001 – RECURSO PRÓPRIO

19.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A realização dos serviços deverá ser rigorosamente aqueles descritos no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deste Edital e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

19.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

19.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

19.4. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

19.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

- 19.6.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 19.7.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 19.8.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- 19.9.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 19.10.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- 19.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 19.12.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 19.13.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 19.14.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 19.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 19.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.
- 19.17.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no Cronograma de Execução acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
- 20.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 20.3.** Acompanhar e avaliar a prestação do serviço, através da Secretária, responsável pela prestação atribuída.
- 20.4.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

21.0 DAS PENALIDADES

- 21.1.** No caso de inexecução parcial ou total dos serviços, a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata, aplicará as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ficando a CONTRATADA sujeita ainda a multas moratórias e compensatórias, conforme consta a seguir:
- 21.1.1.** Advertência por escrito;
- 21.1.2.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Gravata/PE, por um período não superior a dois anos;
- 21.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a

própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

21.1.4. Multa diária por atraso na entrega dos relatórios, no valor de 0,5% (meio por cento), limitada a 2% (dois por cento), podendo a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata, tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

21.1.5. Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, pelo não cumprimento das exigências contratuais e orientações técnicas;

21.1.6. No caso de rescisão motivada pela CONTRATADA, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, na ocasião da rescisão;

21.2. As multas incidirão sobre o valor total contratado.

21.3. Ao Município de Gravata, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

21.4. As penalidades previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

21.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78,79 e 80 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência.

22.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS

22.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas à subempreiteiras ou firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

23.0 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A CONTRATADA executará os serviços na sede da Secretaria de Educação e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas nos endereços abaixo, de acordo com a solicitação:

Nº	Escola	Endereço
1	Escola Municipal da Serra	Av. Cícero Batista de Oliveira, 1350 - km 79 lado par (BR 232) Campos do Jordão - Gravata/PE CEP 55640-525
2	Escola Municipal da Ilha	Ilha Energética, s/nº - Jucá - Gravata/PE - CEP 55640-000
3	Mansão do Silêncio e da Paz	Av. Raul Bezerra e Silva, 523 Jucá - Gravata/PE CEP 55644-412
4	Centro de Formação do Menor Carmem de Oliveira Silva/ODIP	Fazenda Sampaio, s/nº - Fazenda Sampaio - Gravata/PE CEP 55640-000
5	Escola Adalgisa Gonçalves Soares da Silva	Rua São Pedro, s/nº - Bairro Novo - Gravata/PE - CEP 55643-70
6	Escola Amenayde Farias do Rego Barros	Rua Sete de Setembro, s/nº Boa Vista - CEP 55644-150
7	Escola Capitão José Primo de Oliveira	Av. Joaquim Didier, s/nº - Cruzeiro - Gravata/PE - CEP 55644-190
8	Escola Cônego Eugênio Vilanova	Rua 17 nº 162 Cohab II - Gravata/PE CEP 55640-000
9	Escola Edgar Nunes Batista	Av. Governador Agamenon Magalhães, 162 - Prado - Gravata/PE - CEP 55642-210
10	Escola Irmã Judith Ferreira Leite	Travessa Padre Augusto Soares, 367 - Bairro Novo - Gravata/PE - CEP 55643-395
11	Escola Jesus Pequenino	Rua José Sebastião Filho, s/nº Nossa Senhora das Graças - Gravata/PE CEP 55641-824
12	Escola Maria Alice da Veiga Pessoa	Vila Maria Auxiliadora, s/nº - Maria Auxiliadora - Gravata/PE CEP 55640-000
13	Escola Monsenhor José Elias de Almeida (CAIC)	Av. Agenor Peixoto, s/nº Riacho do Mel - Gravata/PE CEP 55640-000
14	Escola Paulo Bezerra (Rotary)	Rua Joaquim Souto, s/nº Nossa Senhora das Graças - Gravata/PE - CEP 55641-792

15	Escola José Ricardo de Almeida	Sítio Ebenezer - Setor: BR 232 - Gravatá/PE
16	Escola Maria Francisca da Silva	Sítio Casa Nova - Setor: BR 232 - Gravatá/PE
17	Escola Princesa Isabel	Sítio Casa Nova - Setor: BR 232 - Gravatá/PE
18	Escola Santana	Assentamento Santo Antônio - Setor BR 232 Gravatá/PE
19	Escola Marechal Costa e Silva	Sítio Volta do Rio - Setor: BR 232 Gravatá/PE
20	Escola Belarmina Cavalcante Gouveia	Sítio Valentim - Setor: Valentim - Gravatá/PE
21	Escola Inocêncio de Farias	Sítio Serra das Caraíbas Setor: Valentim - Gravatá/PE
22	Escola Jair de Brito	Sítio Floresta - Setor: Valentim Gravatá/PE
23	Escola Manoel Lacerda de Almeida	Sítio Lagoa do Fernando - Setor: Valentim Gravatá/PE
24	Escola Olívia Maria da Conceição	Sítio Esquerdo - Setor: Valentim Gravatá/PE
25	Escola Santo Antônio	Sítio Caroá - Setor: Avencas Gravatá/PE
26	Escola José Batista de Melo	Distrito de Avencas - Setor: Avencas Gravatá/PE
27	Escola Francisco Galdino Chaves	Distrito de Russinhas - Setor: Russinhas Gravatá/PE
28	Escola Rubens Assis	Sítio Lagoa do Costa - Setor: Russinhas Gravatá/PE
29	Escola Dom Pedro I	Sítio Campininha - Setor: Três Vendas Gravatá/PE
30	Escola Frei Damião de Bozzano	Sítio Titara - Setor: Três Vendas Gravatá/PE
31	Escola Dom Ricardo de Castro Vilela	Sítio São Severino - Setor: São Severino I Gravatá/PE
32	Escola Municipal de Camocim	Sítio Camocim - Setor: São Severino I Gravatá/PE
33	Escola Padre Machado	Sítio Várzea Grande - Setor: São Severino II Gravatá/PE
34	Escola Santa Luzia	Sítio Águas Claras - Sítio Várzea Grande - Setor: São Severino II Gravatá/PE
35	Escola Josefa Coelho de Lucena	Sítio Resina - Setor: São Severino II Gravatá/PE
36	Escola Manoel Alves da Silva	Sítio Limeira - Setor: São Severino II Gravatá/PE
37	Escola Manoel Francisco da Silva	Sítio Sarampo - Setor: Mandacaru I Gravatá/PE
38	Escola Rainha do Céu	Sítio Ipecaconha - Setor: Mandacaru I Gravatá/PE
39	Escola Professor Aderbal Jurema	Distrito de Mandacaru - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
40	Escola Intermediária João Paulo I	Distrito de Mandacaru - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
41	Escola Severino Bezerra de Lima	Sítio Alto dos Caboclos - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
42	Escola Tenente João Noberto Regalado	Sítio Olho D'Água do Amarelo - Setor: Mandacaru II Gravatá/PE
43	Escola Ana Belarmina de Arruda	Sítio Locas - Setor: Uruçu-Mirim Gravatá/PE
44	Escola Antônio Avelino do Rego Barros	Sítio Carangueijo - Setor: Uruçu-Mirim Gravatá/PE
45	Escola Espírito Santo Divino	Sítio Riachão do Carangueijo - Setor: Uruçu-Mirim Gravatá/PE
46	Escola Honório de Abreu Peixoto	Distrito de Uruçu-Mirim - Gravatá/PE
47	Escola Intermediária Dom Paulo H. de Souza Libório	Distrito de Uruçu-Mirim - Gravatá/PE
48	Creche Jesus Menino	Sítio Limeira - Setor: São Severino II Gravatá/PE
49	Creche Municipal Maria da Conceição de Freitas da Silva - Futuras instalações	Rua Dr Regis Velho, 68a Cruzeiro Gravatá - PE CEP: 55644-180
50	Secretaria Municipal de Educação de Gravatá/PE	Av. Agamenon Magalhães, nº 43 – bairro Prado / CEP 55.642-210

24.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

24.2. Os demais atos serão registrados no processo da licitação.

24.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de qualquer disposição.

24.4. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravatá, com a ratificação do Prefeito Municipal, reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA ou da PROPOSTA DE PREÇOS.

24.5. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer

ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA ou da PROPOSTA DE PREÇOS**.

24.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas, diretamente na Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Gravata, localizada na Rua Izaltino Poggi, nº265, 1º andar, sala 109, Bairro:Prado, na cidade de Gravata/PE.

24.7. O licitante adjudicatário terá o prazo de ate 05 (dias) corridos, após formalmente convidado, para assinar o contrato.

24.8. É facultado a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata/PE, quando o licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido no sub-item anterior, convidar o segundo classificado e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

24.9. A Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata/PE, poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar classificado e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

24.10. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gravata/PE, 03 de fevereiro de 2022

Victor Hugo de Menezes
Presidente da CPL/PMG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de consultoria especializada para apoiar a Secretaria de Educação no desenvolvimento de processos de planejamento técnico-pedagógico e de gestão/avaliação da política municipal de educação, com vistas à implantação e aprimoramento dos Projetos Políticos Pedagógicos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Gravatá.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Apoiar a Secretaria de Educação no desenvolvimento de processos de planejamento técnico-pedagógico e de gestão/avaliação da política municipal de educação, com vistas à implantação e aprimoramento dos Projetos Políticos Pedagógicos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Gravatá.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação do município de Gravatá, cumprindo o seu papel de formular e coordenar a política municipal de educação vem desenvolvendo ações de modo a garantir educação com qualidade e equidade social aos 8.242 estudantes da creche e pré-escola, ensino fundamental e EJA, matriculados em suas 47 unidades escolares, sendo 13 na área urbana e 34 na zona rural.

As ações que vêm sendo desenvolvidas, vão desde a melhoria das condições de infraestrutura física das escolas aos recursos didáticos e pedagógicos disponibilizados a estudantes e professores, perpassando pelo fortalecimento dos vínculos através do diálogo permanente entre a escola e a comunidade.

Em decorrência da Pandemia, o funcionamento das escolas durante o ano letivo de 2020 se deu em formato remoto e híbrido, adaptando-se o currículo, tendo como apoio os mapas de foco de modo a possibilitar o desenvolvimento das habilidades essenciais pelos estudantes.

Conscientes dos grandes desafios a serem enfrentados, dentre os quais a recomposição das aprendizagens dos estudantes decorrentes do longo período distante do convívio escolar e as limitações do ensino remoto frente a aprendizagem, verificamos a imperiosa necessidade de as escolas, sob a coordenação e apoio técnico da Secretaria de Educação, revisitar os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) e demais instrumentos normativos, tais como, Regimento Interno das Escolas e adequá-los à realidade, considerando, estrutura e funcionamento das unidades escolares, na perspectiva da implementação do Currículo, de modo a garantir as condições para a oferta de ensino com qualidade.

Considerando a dimensão do trabalho que envolve a construção, implementação e acompanhamento de Projetos dessa natureza, a urgência de iniciarmos e implementarmos esse processo, bem como, o reduzido quadro de pessoal técnico da Secretaria de Educação, justifica-se como necessária a contratação de consultoria especializada para apoiar a Secretaria de Educação no seu desenvolvimento, de modo a garantir o pleno funcionamento da rede municipal de ensino no ano de 2022.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Participar de reuniões de trabalho com a equipe designada pela Secretaria de Educação para definição das diretrizes de trabalho, apresentação e validação do Plano de Trabalho de execução das ações/atividades, bem como, definição dos grupos de trabalho a serem envolvidos com o processo de Elaboração e implementação dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) e Regimento das escolas da rede;
- Elaborar instrumentos de coleta de dados e informações das escolas;
- Coletar e analisar dados e informações da situação das unidades escolares correlatos aos PPP's e Regimentos Escolares;
- Revisitar os Regimentos Escolares, Projetos Políticos Pedagógicos – PPP's e demais documentos das unidades escolares;
- Planejar seminários e oficinas de formação com as equipes escolares (coordenadores pedagógicos, professores e demais atores indicados pela Secretaria de Educação) para apresentação da concepção, estrutura e cronograma de trabalho;

- Realizar 02 Seminários com a participação conjunta de todos os envolvidos no processo de elaboração, implementação e acompanhamento do PPP;
- Realizar 02 Oficinas com Coordenadores Pedagógicos para orientações quanto a condução do trabalho no âmbito das unidades escolares;
- Realizar 08 Oficinas de Formação com grupos de trabalho por etapa de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais), Ensino Fundamental (anos finais) e EJA;
- Realizar tutoria com os Grupos de Trabalho para orientação quanto à elaboração e sistematização dos documentos do PPP e Regimentos Escolares;
- Elaborar instrumentos de acompanhamento da implementação dos PPP's;
- Realizar acompanhamento da implementação dos PPP's nas unidades escolares;
- Outras atividades que forem consideradas relevantes à elaboração dos Produtos.

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ESPERADOS

Produto 1 – Documento Técnico contendo:

- Plano de trabalho com escopo da proposta, contendo: objetivos, justificativa, metodologia, métodos de coleta de dados, referencial teórico, diretrizes para orientação do trabalho, cronograma de execução, atividades a serem realizadas objetivando atender os objetivos do objeto contratado;

Produto 2 – Documento Técnico contendo:

- Descrição do Planejamento e execução do Seminário 1 e da realização das Oficinas com Coordenadores Pedagógicos e Professores das Unidades Escolares e demais atores designados pela Secretaria de Educação;

Produto 3 – Documento Técnico contendo:

- Apresentação dos instrumentos de coleta e instrumentos normativos a serem utilizados na construção dos PPP's, bem como descrição dos resultados dessa etapa de trabalho.

Produto 4 – Documento Técnico contendo:

- Descrição do planejamento e resultados obtidos com a realização das Oficinas com os Grupos de Trabalho da Educação Infantil, Ensino Fundamental (iniciais e finais) e EJA.

Produto 5 – Documento Técnico contendo:

- Descrição do processo de tutoria de orientação às equipes escolares quanto a elaboração/sistematização dos PP's.

Produto 6 – Documento Técnico contendo:

Relatório contendo a descrição do processo de implementação dos PP's.

Produto 7 – Relatório Final consolidado da execução dos serviços.

6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PRODUTOS	PAGAMENTO (%)	PRAZO DE ENTREGA
1	15%	Até 15 dias após assinatura do Contrato.
2	20%	Até 45 dias após assinatura do Contrato
3	20%	Até 75 dias após assinatura do Contrato.
4	15%	Até 110 dias após assinatura do Contrato.
5	10%	Até 150 dias após assinatura do Contrato.

6	10%	Até 180 dias após assinatura do Contrato
7	10%	Até 240 dias após assinatura do Contrato

O Pagamento referente aos produtos entregues será feito somente depois de aceite dos produtos pela Secretaria de Educação de Gravata-PE

7. INSUMOS

A Secretaria de Educação disponibilizará documentos técnicos, informações, diretrizes e outros instrumentos para a análise dos dados, além do provimento das condições necessárias para o desenvolvimento das atividades, tais como, mobilização dos participantes dos eventos formativos e logística necessária para a sua realização.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

As atividades descritas neste Termo de Referência serão desempenhadas no prazo máximo de 240 dias (oito meses), contados a partir da assinatura do contrato, somando-se os dias para a realização dos produtos definidos e os dias para a realização de acompanhamento técnico (análise, aprovação e pagamento) pela contratante.

9. ORIENTAÇÕES GERAIS REFERENTE AOS PRODUTOS

Caberá ao Contratante a supervisão, avaliação técnica e aprovação final dos produtos desenvolvidos no âmbito desta consultoria. A Empresa contratada deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, de forma dialógica e em articulação com a área técnica responsável pelo contrato, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo com as orientações da Secretaria de Educação na elaboração dos Produtos e demais documentos submetendo, para apreciação e aprovação, bem como, realizar as modificações eventualmente demandadas para a aprovação dos produtos.

10. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A adoção de avaliação de demonstração da execução dos serviços, através de apresentação pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentar no prazo de três dias, proposta descritiva e demonstrativa, envolvendo o escopo das ações a serem desenvolvidas, estratégias e metodologia de trabalho a ser empregada (processos e fluxos) na execução dos serviços, justifica-se pela necessidade de avaliar a capacidade técnica da licitante em executarem projetos dessa natureza, a fim de resguardar o investimento do erário.

Para a realização da avaliação, será constituída uma comissão, formada por três servidores da Secretaria de Educação, designados pela titular da pasta.

A comissão de forma conjunta analisará e aplicará os mesmos critérios, trazendo equidade ao processo avaliativo. Nesse sentido, cada avaliador atribuirá uma nota objetiva para cada critério.

Para a avaliação da demonstração, serão adotados os seguintes critérios e pontuações:

E – Excelente (20 pontos): atende a TODAS as exigências solicitadas na proposição da questão, fazendo-o de forma integral e absoluta;

B – Bom (15 pontos): não atende por completo as exigências solicitadas na proposição da questão, mas não apresenta inadequações;

R – Regular (10 pontos): não atende por completo as exigências solicitadas na proposição da questão, fazendo-o de forma limitada e com algumas inadequações;

D – Deficiente (05 pontos): não atende por completo as exigências solicitadas na proposição da questão, fazendo-o de forma limitada e com muitas inadequações;

A – Ausente (zero ponto): não atende de nenhuma forma as exigências solicitadas na proposição da questão

PONTUAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO: 70 PONTOS POR CADA AVALIADOR, SEM NENHUM CONCEITO "D" NEM "A".

ELEMENTO DE ANÁLISE	CONCEITOS - PONTUAÇÃO				
	A (0 Ponto)	D (5 Pontos)	R (10 Pontos)	B (15 Pontos)	E (20 Pontos)
Conhecimento sobre a estrutura do PPP (marcos referenciais, conceituais, situacionais e operacionais)					
Descrição das etapas de execução, metodologia e estratégias a serem empregadas no desenvolvimento das ações.					
Modelo de processos e fluxos a serem adotados para a elaboração dos PPP's.					
Plano de Formação de Gestores, Coordenadores e demais atores para elaboração, implementação e acompanhamento dos PPP's.					
Estrutura do Projeto Político Pedagógico.					

11. VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 O valor total estimado deste processo licitatório é de **R\$216.796,88 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)** de acordo com as cotações realizadas, constantes em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Nº HORAS	Nº DE MESES	QUANT. HXHORA	ESTIMATIVA		
							VALORES EM R\$		
							UNIT	TOTAL	
1. EQUIPE TÉCNICA									
1.1	Coordenador (responsável pela coordenação geral dos serviços)	hxhora	1	70	8	560	R\$121,00	R\$67.760,00	
1.2	Especialista em Planejamento e Gestão Escolar. (Planejamento, monitoramento e acompanhamento da realização e implementação dos serviços)	hxhora	1	100	8	800	R\$112,33	R\$89.864,00	
1.3	Consultor em sistematização e elaboração de documentos técnicos	hxhora	1	100	4	400	R\$75,00	R\$30.000,00	
1.4	Formadores - (Realização de Oficinas)	hxhora	8	8	1	64	R\$226,67	R\$14.506,88	
1.3	Tutoria/orientações técnicas a grupos de trabalho com vistas a elaboração dos PPPs e documentos normativos..	hxhora	2	40	5	200	R\$73,33	R\$14.666,00	
TOTAL 1. TOTAL GERAL (R\$)								R\$216.796,88	
OBSERVAÇÃO:									
Nos valores estimados estão inclusos despesas com encargos sociais e impostos, bem como, deslocamentos, alimentação, material de escritório e remuneração da empresa.									

11.2 As despesas decorrentes deste processo correrão à conta dos recursos provenientes da fonte do Município de Gravatá/PE e, considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, Função, Subfunção, Elemento de Despesa, etc.

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO: 111 001 – RECURSO PRÓPRIO

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. São responsabilidades da Contratada:

- a)** Atender todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- b)** Prestar todos os serviços especificados neste Termo de Referência a partir da data da assinatura do contrato;
- c)** Praticar todos os atos imprescindíveis à fiel execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, inclusive solicitando os documentos e informações necessárias dos setores competentes, independentemente de provocação nesse sentido;
- d)** Manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e)** Refazer, às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados em descompasso com este Termo de Referência e com o contrato;
- f)** Observar leis, decretos, jurisprudência, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive se eventualmente não inserido neste termo de referência;
- g)** Atender, prontamente às requisições do contratante na prestação dos serviços, nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela execução do serviço, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- h)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo órgão interessado;
- i)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas porventura incidentes, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, comerciais, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, e demais ônus necessários à execução do objeto;

12.2. São responsabilidades do CONTRATANTE

- a)** Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas avençadas e as normas legais cabíveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
 - b)** Exercer a fiscalização, acompanhamento e a aprovação dos serviços, na forma prevista no art. 67 da Lei nº8.666/1993;
 - c)** A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;
 - d)** Efetuar os pagamentos nos prazos, condições e preços pactuados;
 - e)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à nota de empenho/ordem de serviço, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
 - f)** Atestar a prestação dos serviços, observando as condições estabelecidas;
 - g)** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
 - h)** Aplicar à contratada as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente termo de referência;
 - i)** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
 - j)** Solicitar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- l)** Disponibilizar, obrigatoriamente, todos os dados e informações, solicitados pela contratada;
- k)** Em atenção ao art. 67 da Lei nº. 8.666/1993, a contratação terá como gestora Sandra Maria de Moraes Silva, CPF nº023.574.484-07, portaria nº 227/2021 e a fiscal do contrato será Maria da Paz dos Santos, CPF nº822.825.444-04 matrícula 3039.

13. SANÇÕES

13.1. A licitante, conforme o caso, que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item

13.2. As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.3. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.4. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

13.4.1. Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

13.4.2. Pelo não comparecimento dentro do prazo de validade da proposta para assinatura do contrato, quando devidamente convocada: multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado da licitação ou do lote do qual participou;

13.4.3. Pela apresentação de declaração ou documentação falsa na licitação, inclusive quanto às condições de participação e enquadramento da licitante como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação ou do lote do qual participou;

13.5. Na fixação das penalidades previstas nos itens 13.1.3 e 13.1.4, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

13.5.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

13.5.2. Os danos resultantes da infração;

13.5.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

13.5.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

13.5.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

13.6. O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste Edital também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 13.5.

13.7. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

13.8. As infrações e respectivas sanções relativas a condutas praticadas após a assinatura do termo contratual estão especificadas na minuta de contrato contida no Anexo deste Edital, do qual é parte integrante.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Atestado de capacidade técnica com experiência comprovada em serviços de assessoria técnica na área de educação, tais como: formação de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares.

15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. A CONTRATADA executará o serviço na sede da Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, localizadas nos endereços listados abaixo, conforme solicitação:

Nº	Escola	Endereço
1	Escola Municipal da Serra	Av. Cícero Batista de Oliveira, 1350 - km 79 lado par (BR 232) Campos do Jordão - Gravata/PE CEP 55640-525
2	Escola Municipal da Ilha	Ilha Energética, s/nº - Jucá - Gravata/PE - CEP 55640-000
3	Mansão do Silêncio e da Paz	Av. Raul Bezerra e Silva, 523 Jucá - Gravata/PE CEP 55644-412
4	Centro de Formação do Menor Carmem de Oliveira Silva/ODIP	Fazenda Sampaio, s/nº - Fazenda Sampaio - Gravata/PE CEP 55640-000
5	Escola Adalgisa Gonçalves Soares da Silva	Rua São Pedro, s/nº - Bairro Novo - Gravata/PE - CEP 55643-70
6	Escola Amenayde Farias do Rego Barros	Rua Sete de Setembro, s/nº Boa Vista - CEP 55644-150
7	Escola Capitão José Primo de Oliveira	Av. Joaquim Didier, s/nº - Cruzeiro - Gravata/PE - CEP 55644-190
8	Escola Cônego Eugênio Vilanova	Rua 17 nº 162 Cohab II - Gravata/PE CEP 55640-000

9	Escola Edgar Nunes Batista	Av. Governador Agamenon Magalhães, 162 - Prado - Gravata/PE - CEP 55642-210
10	Escola Irmã Judith Ferreira Leite	Travessa Padre Augusto Soares, 367 - Bairro Novo – Gravata/PE - CEP 55643-395
11	Escola Jesus Pequenino	Rua José Sebastião Filho, s/nº Nossa Senhora das Graças - Gravata/PE CEP 55641-824
12	Escola Maria Alice da Veiga Pessoa	Vila Maria Auxiliadora, s/nº - Maria Auxiliadora - Gravata/PE CEP 55640-000
13	Escola Monsenhor José Elias de Almeida (CAIC)	Av. Agenor Peixoto, s/nº Riacho do Mel - Gravata/PE CEP 55640- 000
14	Escola Paulo Bezerra (Rotary)	Rua Joaquim Souto, s/nº Nossa Senhora das Graças - Gravata/PE - CEP 55641-792
15	Escola José Ricardo de Almeida	Sítio Ebenezer - Setor: BR 232 - Gravata/PE
16	Escola Maria Francisca da Silva	Sítio Casa Nova - Setor: BR 232 - Gravata/PE
17	Escola Princesa Isabel	Sítio Casa Nova - Setor: BR 232 - Gravata/PE
18	Escola Santana	Assentamento Santo Antônio - Setor BR 232 Gravata/PE
19	Escola Marechal Costa e Silva	Sítio Volta do Rio - Setor: BR 232 Gravata/PE
20	Escola Belarmina Cavalcante Gouveia	Sítio Valentim - Setor: Valentim - Gravata/PE
21	Escola Inocêncio de Farias	Sítio Serra das Caraíbas Setor: Valentim - Gravata/PE
22	Escola Jair de Brito	Sítio Floresta - Setor: Valentim Gravata/PE
23	Escola Manoel Lacerda de Almeida	Sítio Lagoa do Fernando - Setor: Valentim Gravata/PE
24	Escola Olívia Maria da Conceição	Sítio Esquerdo - Setor: Valentim Gravata/PE
25	Escola Santo Antônio	Sítio Caroá - Setor: Avencas Gravata/PE
26	Escola José Batista de Melo	Distrito de Avencas - Setor: Avencas Gravata/PE
27	Escola Francisco Galdino Chaves	Distrito de Russinhas - Setor: Russinhas Gravata/PE
28	Escola Rubens Assis	Sítio Lagoa do Costa - Setor: Russinhas Gravata/PE
29	Escola Dom Pedro I	Sítio Campininha - Setor: Três Vendas Gravata/PE
30	Escola Frei Damião de Bozzano	Sítio Titara - Setor: Três Vendas Gravata/PE
31	Escola Dom Ricardo de Castro Vilela	Sítio São Severino - Setor: São Severino I Gravata/PE
32	Escola Municipal de Camocim	Sítio Camocim - Setor: São Severino I Gravata/PE
33	Escola Padre Machado	Sítio Várzea Grande - Setor: São Severino II Gravata/PE
34	Escola Santa Luzia	Sítio Águas Claras - Sítio Várzea Grande - Setor: São Severino II Gravata/PE
35	Escola Josefa Coelho de Lucena	Sítio Resina - Setor: São Severino II Gravata/PE
36	Escola Manoel Alves da Silva	Sítio Limeira - Setor: São Severino II Gravata/PE
37	Escola Manoel Francisco da Silva	Sítio Sarampo - Setor: Mandacaru I Gravata/PE
38	Escola Rainha do Céu	Sítio Ipecaonha - Setor: Mandacaru I Gravata/PE
39	Escola Professor Aderbal Jurema	Distrito de Mandacaru - Setor: Mandacaru II Gravata/PE
40	Escola Intermediária João Paulo I	Distrito de Mandacaru - Setor: Mandacaru II Gravata/PE
41	Escola Severino Bezerra de Lima	Sítio Alto dos Caboclos - Setor: Mandacaru II Gravata/PE
42	Escola Tenente João Noberto Regalado	Sítio Olho D'Água do Amarelo - Setor: Mandacaru II Gravata/PE
43	Escola Ana Belarmina de Arruda	Sítio Locas - Setor: Uruçu-Mirim Gravata/PE
44	Escola Antônio Avelino do Rego Barros	Sítio Carangueijo - Setor: Uruçu-Mirim Gravata/PE
45	Escola Espírito Santo Divino	Sítio Riachão do Carangueijo - Setor:Uruçu-Mirim Gravata/PE
46	Escola Honório de Abreu Peixoto	Distrito de Uruçu-Mirim - Gravata/PE
47	Escola Intermediária Dom Paulo H. de Souza Libório	Distrito de Uruçu-Mirim - Gravata/PE
48	Creche Jesus Menino	Sítio Limeira - Setor: São Severino II Gravata/PE
49	Creche Municipal Maria da Conceição de Freitas da Silva - Futuras instalações	Rua Dr Regis Velho, 68a Cruzeiro Gravata - PE CEP: 55644-180
50	Secretaria Municipal de Educação de Gravata/PE	Av. Agamenon Magalhães, nº 43 – bairro Prado / CEP 55.642-210

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

16.2 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

16.3 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Gravatá, 01 de fevereiro de 2022

Iranice Batista de Lima
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Razão Social), estabelecido(a) na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____(Razão Social)____, estabelecida na_____(endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e data)

Licitante ou Representante Legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigido neste Edital.

(Local e data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2022

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CONHECIMENTO
DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Declaramos para os devidos fins, que nós, Responsáveis Legal/Técnico da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vistoriamos os locais de execução dos serviços relativos do processo em epígrafe, e que estamos cientes e de acordo com todas as condições constantes do edital e seus anexos, necessárias à execução do contrato em questão.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO PMG Nº ___/2022

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE PLANEJAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO/AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTA A IMPLANTAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA (nome da empresa) TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, Sra. (nome/qualificação completo), portadora da Cédula de Identidade RG nº____(órgão/emissor) e inscrita no CPF sob o nº____ residente e domiciliada na (endereço completo) e, do outro lado a Empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº____, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrita no CPF/MF sob o nº|____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, (Órgão Expedidor), daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº ___/2022 – Tomada de Preços nº ___/2022**, devidamente homologada pela Autoridade Competente em ___/___/2022, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS DE PLANEJAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO/AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTA A IMPLANTAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I, do Edital, oriunda do Processo Licitatório nº ___/2022- Tomada de Preços nº ___/2022.

Nº Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E JURÍDICO

O objeto deste contrato será na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

A prestação de serviço, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº8.666/93, atualizada pelas Leis de nº8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias, que corresponde a 08 (oito) meses, em observância aos créditos orçamentários, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a)** Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93, atualizada;
- b)** Por acordo das partes, conforme art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

a) Por ato UNILATERAL do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, atualizada; AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº8.666/93, atualizada:

- a)** Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b)** Assunção imediata do objeto do CONTRATO pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c)** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d)** Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, à conta da contratada, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata, para solução de seus débitos.

As Notas Fiscais/Faturas, para efeito de pagamento, deverão ser apresentadas e acompanhadas dos seguintes documentos anexados:

- I** - Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 - II** - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - III** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV** - Certidão Negativa de Débitos (Estadual) e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual);
 - V** - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
 - VI** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações), para o ato de atestação, liquidação e pagamento dos serviços prestados.
- O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados neste edital.

No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado, utilizando-se índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado, tais como INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, e na falta deste, será aplicado IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação de valor dos serviços, no período.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365)$$

Onde:

EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N: Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp: valor da parcela em atraso;

I: Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, IPCA/IBGE, anual acumulado/100

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária.

As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula: R

$$= V (Im - Io) Io \text{ onde,}$$

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

Io = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira";

Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Segundo. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Terceiro. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quarto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSO: 111 001 – RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a)** A realização dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- b)** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- c)** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- d)** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos equisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- e)** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70, do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;
- f)** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- g)** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- h)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- i)** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- j)** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

- k)** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- l)** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- m)** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- n)** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- o)** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- p)** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;
- q)** O descumprimento injustificado do prazo fixado no Cronograma de Execução acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c)** Acompanhar e avaliar a prestação do serviço, através da Secretária, responsável por esta atribuição;
- d)** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

- I)** No caso de inexecução parcial ou total dos serviços, a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata, aplicará as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, ficando a CONTRATADA sujeita ainda a multas moratórias e compensatórias, conforme consta a seguir:
 - a)** Advertência por escrito;
 - b)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Gravata/PE, por um período não superior a 2 (dois) anos;
 - c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;
 - d)** Multa diária por atraso na entrega dos relatórios, no valor de 0,5% (meio por cento), limitada a 2% (dois por cento), podendo a Autoridade Competente da Administração Pública Municipal de Gravata, tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual;
 - e)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, pelo não cumprimento das exigências contratuais e orientações técnicas;
 - f)** No caso de rescisão motivada pela CONTRATADA, multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, na ocasião da rescisão;
- II)** As multas incidirão sobre o valor total contratado.

III) A Autoridade Competente da Administração Pública Municipal Gravatá/PE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

IV) As penalidades previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

V) A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa na forma dos itens I e II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços relativos ao presente contrato deverão ser prestados de acordo com a melhor técnica aplicada à matéria, obedecendo o disposto no instrumento convocatório e seus anexos, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, especialmente no Termo de Referência, bem como o disposto na legislação específica relativa ao objeto do contrato.

a) Será de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como de quaisquer outras normas relacionadas aos serviços, por parte de seus empregados, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes do descumprimento de tais normas.

b) Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos e quaisquer encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.

c) Sempre que houver necessidade a contratada deverá aumentar o efetivo de funcionários à disposição para execução dos serviços objeto do(s) contrato(s), sem que isso implique em qualquer ônus adicional à contratante.

d) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

e) Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos, encargos sociais, alimentação do pessoal, despesas com locomoção, vestuário e equipamentos de proteção individual, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

f) O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder o recebimento do serviço procederá mediante verificação a fim de constatar se o mesmo está sendo entregue conforme licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação do mesmo.

g) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Educação especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

h) O representante da Secretaria de Educação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

i) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, _____ de _____ de 2022

**NOME DA SECRETÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

**NOME DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº